

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.736, de 10 de dezembro de 2015.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome de **JULDELANE HERMIDOLFFE e IRMÃOS** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **JULDELANE HERMIDOLFFE E IRMÃOS** a posse do imóvel urbano situado à Avenida Antônio Mateus, nº. 295, Vila Nova, Mantena - MG, constituído de lote, medindo área total de 822,20 m² (Oitocentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados) com as seguintes medidas: 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros) de frente com a Avenida Antônio Mateus; 23,10 m (vinte e três metros e dez centímetros) de fundos com Paulo Firmino e Daniele Vaz Ribeiro; confrontando-se pela lateral direita em 40,43m (quarenta metros e quarenta e três centímetros) com Francellyo Curty Dias; pela lateral esquerda em 36,75m (trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros) com Juldelane Hermidolffe.


Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

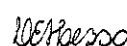
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 10/12/2015.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 54 do Livro Mecanizado nº. 01.